



LEI Nº 1113/2019

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2019 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2019, crédito adicional especial no valor de R\$ 138.637,76 (Cento e trinta e oito mil seiscientos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

06- EDUCAÇÃO

Atividades da Divisão de Fundeb- Fundeb 40%

06.003.12.361.1201.2.023	33.50.43.00.00	1102	Subvenções sociais	138.637,76
			TOTAL	138.637,76

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I – Anulação de dotação no Valor de R\$ 138.637,76 (Cento e trinta e oito mil seiscientos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos) conforme Inciso III, § 1º art. 43 da Lei Federal 4320/64, sendo:

Atividades da Divisão de Fundeb- Fundeb 40%

06.003.12.361.1201.2.023	31.90.11.00.00	1102	Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal Civil	138.637,76
			TOTAL	138.637,76

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e dezenove. (26/03/2019).


ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal